



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE - NÚMERO 52

QUINTA - FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 214/95:

Autoriza a abertura de concurso público para arrematação da empreitada de construção da envolvente à Ribeira Grande, variante à E.R. 1 - 1.ª - trecho 1..... 906

Resolução n.º 215/95:

Determina, para o corrente ano económico de 1995, montante a dispenderem trabalhos de reparação de estragos provocados pela tempestade TANYA 907

Resolução n.º 216/95:

Autoriza a alienação de apartamento adquirido à Região Autónoma dos Açores..... 907

Resolução n.º 217/95:

Adjudica a elaboração de projectos para diversos trabalhos em estradas regionais e caminhos municipais..... 907

Resolução n.º 218/95:

Autoriza transferência de verba para a Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada, tendo em vista a conclusão do edifício do Clube Naval..... 908

Resolução n.º 219/95:

Autoriza alterações ao clausulado do contrato de adjudicação das participações que a Região e o Banco Comercial dos Açores detinham na TUROTEL - Turismo e Hotéis dos Açores, SA..... 909

Resolução n.º 220/95:

Autoriza a EDA, EP a aplicar para o consumo da energia eléctrica utilizada no sistema de arejamento do fundo da Lagoa das Furnas, o tarifário que é aplicável às instituições de utilidade pública 909

Resolução n.º 221/95:

Autoriza a adjudicação da empreitada de construção e beneficiação de caminhos agrícolas, na Bacia Leiteira do Paúl, Terceira..... 910

Resolução n.º 222/95:

Autoriza a adjudicação da empreitada de execução das infraestruturas e arranjos exteriores necessários aos blocos habitacionais e moradias sitos à Avenida Príncipe do Mónaco, Ponta Delgada..... 910

Resolução n.º 223/95:

Assegura os encargos relativos ao transporte marítimo de adubo para a Região Autónoma dos Açores..... 910

Resolução n.º 224/95:

Fixa, para o factor de conversão da pontuação final resultante da tabela, para apoio financeiro, destinado aos comerciantes das zonas rurais.... 911

Resolução n.º 225/95:

Autoriza a cedência de utilização de lotes, no loteamento da Região, sito à freguesia de Lomba da Fazenda, à Câmara Municipal do Nordeste... 911

Resolução n.º 226/95:

Autoriza a cedência da utilização de lote, da urbanização das Alfavacas, ao Centro de Bem Estar Social da Paróquia de Santa Cruz das Flores.... 911

Resolução n.º 227/95:

Autoriza a abertura de concurso público para a arrematação da empreitada de execução da 2.ª parte das obras da 2.ª fase do projecto integrado de abastecimento de água à ilha terceira 912

Resolução n.º 228/95:

Determina receitas para o Fundo Regional dos Transportes, resultantes da aplicação de coimas e multas por infracção ao Código da Estrada..... 912

Resolução n.º 229/95:

Altera a redacção do n.º 4 da Resolução n.º 125/93, de 11 de Novembro, que criou o Programa MEFE..... 912

**SECRETARIA REGIONAL
DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Despacho Normativo n.º 293/95:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública..... 913

Despacho Normativo n.º 294/95:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia..... 915

Despacho Normativo n.º 295/95:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura... 918

Despacho Normativo n.º 296/95:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas 920

Despacho Normativo n.º 297/95:

Autoriza a transferência de verbas no orçamento da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações..... 921

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 214/95

de 28 de Dezembro

Considerando que, por Deliberação do Conselho do Governo de 6 de Julho de 1988, foi autorizada a abertura de um concurso público para arrematação da empreitada de construção da envolvente à Ribeira Grande (Variante à E.R. 1-1.ª - trecho 1, pelo preço base de 200 mil contos e com o prazo de execução de 540 dias;

Considerando o espaço temporal decorrido, desde a data de abertura das propostas, há mais de sete anos;

Considerando, por outro lado, as reavaliações que já foram incluídas no projecto;

Considerando, finalmente, as profundas alterações entretanto verificadas no mercado, nomeadamente ao nível dos preços unitários praticados para a execução de trabalhos desta natureza.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/89/A, de 22 de Maio, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, o Governo resolve:

- 1 - Anular a Deliberação do Conselho do Governo de 6 de Julho de 1988, a qual autorizava a abertura de um concurso público para arrematação da empreitada de construção da envolvente à Ribeira Grande (Variante à E.R. 1-1.ª - trecho 1, pelo preço base de 200 mil contos e com o prazo de execução de 540 dias.
- 2 - Autorizar a abertura de um concurso público, por série de preços, para arrematação da empreitada de construção da envolvente à Ribeira Grande (Variante à E.R. 1-1.ª - trecho 1, pelo preço base de 375 mil contos e com o prazo de execução de dezoito meses.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 7 de Dezembro de 1995. - O Presidente do Governo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

Resolução n.º 215/95**de 28 de Dezembro**

Considerando os avultados estragos provocados pela tempestade "TANYA", nas ilhas do Faial, Pico, Terceira e São Jorge, no passado dia 1 de Novembro;

Considerando a necessidade de acorrer à reparação dos prejuízos que se registaram naquelas ilhas, nos sectores da habitação, edifícios escolares e estradas regionais;

Considerando, por outro lado, que se impõe, para além das tarefas normais de limpeza e desobstrução, levar a efeito os trabalhos de reparação dos estragos já orçamentados.

Assim, no uso da competência conferida pela alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/95/A, de 6 de Fevereiro, o Governo resolve:

- 1 - Utilizar, no corrente ano económico de 1995, o montante de 100 000 contos, nos trabalhos de reparação dos estragos nos sectores da habitação, edifícios escolares e estradas regionais, provocados pela tempestade "TANYA", nas ilhas do Faial, Pico, Terceira e São Jorge.
- 2 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 7 de Dezembro de 1995. - O Presidente do Governo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

Resolução n.º 216/95**de 28 de Dezembro**

Considerando que, pela Resolução n.º 8/87, de 3 de Fevereiro, transferiram-se, para o domínio privado da Região Autónoma dos Açores, a propriedade dos bairros habitacionais do património do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social dos Açores, com vista à sua alienação;

Considerando que, com a Resolução n.º 252/87, de 25 de Agosto, sistematizaram-se as condições em que os inquilinos daquelas habitações podiam adquirir a propriedade dos respectivos fogos;

Considerando que, uma das condições fixadas, foi a de que as habitações adquiridas, ao abrigo da Resolução n.º 252/87, de 25 de Agosto, são inalienáveis durante os cinco anos subsequentes à sua aquisição, salvo para execução de dívidas relacionadas com a compra de que seja garantia o próprio imóvel;

Considerando, por outro lado que, após o processo de alienação, têm vindo a verificar-se situações em que se mostra aconselhável permitir a alienação, antes que tenham decorrido os cinco anos fixados pela Resolução n.º 252/87, de 25 de Agosto;

Considerando que, a consagração de uma regra geral e abstracta que permita isso, poderá criar injustiças em termos comparativos, pelo que será de optar pela solução caso a caso;

Considerando, ainda, que, relativamente ao proprietário da habitação sita à Avenida D. João III, 17, 4.º andar, esquerdo, em Ponta Delgada, se verifica a inadequação da mesma ao seu agregado familiar;

Considerando que aquela habitação foi adquirida, pelo então seu inquilino, e agora proprietário, em 16 de Janeiro de 1991;

Considerando, por isso, que, para o cumprimento do prazo que permite a alienação, nos termos fixados no n.º 2 da Resolução n.º 252/87, de 25 de Agosto, apenas medeiem, entre esta e aquela data, aproximadamente 45 dias;

Considerando que, a ser possibilitada a alienação da habitação, com essa antecipação, se permite ao proprietário da mesma adquirir uma outra, com o produto da venda, mais adequada ao seu agregado familiar, o que em 15 de Janeiro de 1996, estará em condições de o fazer;

Considerando, por último, que existe já um comprador para a habitação em causa, e que, se a compra e venda não se realizar até 31 de Dezembro de 1995, este perde o direito à bonificação resultante do crédito jovem, por a soma de idades dos compradores exceder o limite máximo fixado.

Assim, no uso dos poderes conferidos pela alínea h) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

- 1 - Autorizar o proprietário do apartamento sito à Avenida D. João III, 17, 4.º andar, esquerdo, em Ponta Delgada, adquirido à Região Autónoma dos Açores em 16 de Janeiro de 1991, a vender o mesmo, com antecipação em 45 dias, relativamente ao prazo fixado pelo n.º 2 da Resolução n.º 252/87, de 25 de Agosto.
2. A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 7 de Dezembro de 1995. - O Presidente do Governo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

Resolução n.º 217/95**de 28 de Dezembro**

Considerando que a ilha das Flores foi assolada por chuvas torrenciais, no passado dia 9 de Junho, do corrente ano, que causaram avultados prejuízos, principalmente na rede viária, onde se verificaram a destruição de pavimentos, pontes e aquedutos, ficando, por esse facto, isoladas das restantes partes da Ilha, as freguesias de Ponta Delgada e Fajã Grande;

Considerando que os Serviços da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, conjuntamente com os Serviços da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e das Autarquias, procederam ao restabelecimento das ligações, com carácter provisório;

Considerando que, dadas as grandes alterações orográficas ocorridas e a precaridade das ligações efectuadas, tornou-se urgente proceder aos levantamentos topográficos, necessários à elaboração dos projectos de execução definitivos;

Considerando, por outro lado, que a Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, não dispunha dos meios humanos suficientes para, na época estival, levar por diante, em tempo útil, tal processo, tendo-se tornado necessário recorrer a uma prestação de serviço, por ajuste directo, à Norma/Açores, por esta empresa dispor, de imediato, dos meios técnicos e humanos capazes de satisfazerem os objectivos pretendidos;

Considerando que os trabalhos de campo, bem como os de gabinete, foram agora entregues à SRHOPTC, tornando-se necessário dar início aos projectos de execução;

Considerando a URGÊNCIA IMPERIOSA de se obterem, rapidamente, os projectos de construção das diversas Obras de Arte e Aquedutos danificados pelas chuvas torrenciais, que caíram na Ilha das Flores em Junho último;

Considerando que a Norma/Açores se encontra numa posição privilegiada para a execução dos mesmos por, para além de ter competência reconhecida para o efeito, deter, também, importante informação sobre os trabalhos a desenvolver, por ter executado os trabalhos base;

Considerando, finalmente, que a Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, manifestou interesse em que o Gabinete que elaborasse os projectos da responsabilidade do Governo, também projectasse os trabalhos que são da responsabilidade daquela Autarquia.

Assim, no uso da competência que lhe confere a alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 1.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, o Governo resolve:

- 1 - Adjudicar à Norma/Açores a elaboração, por ajuste directo, dos projectos dos trabalhos enumerados no n.º 2 desta resolução, pelo valor base de 70.000 contos, calculados de acordo com a portaria de 7 de Fevereiro de 1972, publicada no suplemento do *Diário do Governo*, n.º 35, 2.ª série, de 11 de Fevereiro de 1972, e baseado na estimativa de outras obras. Ao montante em causa serão acrescidas as despesas de deslocação e estadia na ilha das Flores.
- 2 - Os projectos a elaborar pela Norma/Açores, e aludidos no número anterior, são os seguintes:

a) Estradas regionais:

- Na Fajã Grande: duas pontes e respectivos trechos de estrada;
- Na Ribeira da Cruz: Projecto de uma ponte e respectivos trechos de estrada.
- Na Ribeira do Cascalho: Projecto de uma ponte e respectivos trechos de estrada.
- Quatro Aquedutos na Estrada Regional de Ponta Delgada.

b) Caminhos municipais:

- Três pontes em Ponta Delgada e respectivas intervenções nos leitos das ribeiras;
- Intervenção no Caminho da Grota Velha, com projecto dos leitos artificiais, subterrâneo e a céu aberto, para correcção torrencial.

- 3 - Os projectos em causa, bem como os respectivos caderno de encargos e programa de concurso, deverão ficar concluídos até final do mês de Fevereiro de 1996.

- 4 - O desenvolvimento dos projectos até à sua aprovação final, será acompanhado pelo Laboratório Regional de Engenharia Civil.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 7 de Dezembro de 1995. - O Presidente do Governo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

Resolução n.º 218/95

de 28 de Dezembro

Considerando que, pela Resolução n.º 4/95, de 15 de Janeiro, o Governo adjudicou à empresa Somague, SA, a empreitada de construção das obras de protecção e valorização da orla marítima adjacente à Avenida Marginal de Ponta Delgada - 2.ª fase, pelo valor de 11 281 982 827\$, acrescido de IVA, e com o prazo de vinte meses;

Considerando que esta empreitada engloba a construção do Edifício do Clube Naval e que se encontra, ainda, por executar parte dos trabalhos referentes ao espaço destinado ao restaurante do 2.º piso do edifício;

Considerando, por outro lado, que o projecto se encontra concluído e o valor actualizado do orçamento é de 37 500 000\$, incluindo o IVA, à taxa de 13%;

Considerando que as referidas instalações se encontram na zona abrangida pela jurisdição da Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada, com base na Resolução do Governo n.º 158/94, de 22 de Dezembro, que transferiu para aquela mesma entidade o acompanhamento da gestão do contrato de concessão à Marinaçores, Lda;

Considerando, finalmente, que a Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada tem estatuto de serviço autónomo.

Assim, no uso da faculdade conferida pela alínea h) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/95/A, de 6 de Fevereiro, o Governo resolve:

- 1 - Autorizar a transferência para a Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada, da verba de 37 500 000\$, tendo em vista as obras de Conclusão do Edifício do Clube Naval.
- 2 - A verba referida no número anterior será processada através do Programa 13 - Transportes Terrestres, do orçamento da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações.
- 3 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 7 de Dezembro de 1995. - O Presidente do Governo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

Resolução n.º 219/95

de 28 de Dezembro

Considerando que, pela Resolução n.º 57-B/93, de 17 de Junho, foram adjudicadas a José Fernando Robalo da Fonseca, Maciel Alves Pires, Manuel Rocha Lopes, Edgardo da Silveira e Antero Gil de Viveiros Rego as participações que a Região Autónoma dos Açores e o Banco Comercial dos Açores detinham na Turotel - Turismo e Hotéis dos Açores, SA;

Considerando que o n.º 1 do artigo 2.º do contrato de compra, celebrado em conformidade com a minuta aprovada por aquela resolução, determina que parte do pagamento seja efectuado em prestações anuais;

Considerando que o n.º 2 do referido artigo estabelece, para cada prestação, um factor de correcção referenciado à taxa praticada pelo Banco Europeu de Investimentos (BEI), para os financiamentos concedidos em escudos, em vigor no primeiro dia subsequente ao da concretização da prestação anterior;

Considerando, ainda, que, face à actual e difícil situação financeira da empresa bem como à modificação do método de indexação da taxa de juro do BEI, se justifica a alteração do contrato, por forma não só a contemplar a citada situação financeira, como a adequá-lo às expectativas que presidiram à sua celebração.

Assim, ao abrigo da alínea h) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

1 - Autorizar que se proceda à alteração do n.º 1, alíneas b), c), d), e) e f), e do n.º 2 do artigo 2.º, bem como do n.º 2 do artigo 5.º do contrato celebrado ao abrigo da Resolução n.º 57-B/93, de 17 de Junho, nos seguintes termos:

Artigo 2.º

1 -

- a)
- b) Em 31 de Outubro de 1996, a quantia de PE 50 000 000\$, sendo 43 958 950\$ para a Região Autónoma dos Açores, e 6 041 050\$, para o Banco Comercial dos Açores;
- c) Em 31 de Outubro de 1998, a quantia de PTE 50 000 000\$, sendo 43 958 950\$ para a Região Autónoma dos Açores, a 6 041 050\$, para o Banco Comercial dos Açores;
- d) Em 31 de Outubro de 2000, a quantia de PTE 50 000 000\$, sendo 43 958 950\$ para a Região Autónoma dos Açores, e 6 041 050\$, para o Banco Comercial dos Açores;
- e) Em 31 de Outubro de 2002, a quantia de PTE 50 000 000\$, sendo 43 958 950\$ para a Região Autónoma dos Açores, e 6 041 050\$, para o Banco Comercial dos Açores;
- f) Em 31 de Outubro de 2004, a quantia de PTE 71 145 160\$, sendo 62 549 331\$ para a Região Autónoma dos Açores, e 8 595 829\$, para o Banco Comercial dos Açores.

2 - O factor de correcção de cada prestação será o correspondente à taxa base anual (TBA), que esteja em vigor no primeiro dia subsequente ao da concretização da prestação anterior, e tendo em consideração o período da operação em causa.

Artigo 5.º

- 1 -
- 2 - Dá, igualmente, lugar ao vencimento antecipado de todas as prestações em dívida a deliberação da sociedade em alienar o edifício onde está instalado o Hotel de Angra ou do terreno anexo destinado à sua ampliação, salvo prévia autorização da alienação pelos primeiro e segundo outorgantes.

2 - Mandatar a Secretária Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública para representar a Região Autónoma dos Açores, na prática dos actos necessários à efectivação do disposto no n.º 1 da presente resolução.

3 - A presente resolução produz efeitos desde 1 de Outubro de 1995.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 7 de Dezembro de 1995. - O Presidente do Governo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

Resolução n.º 220/95

de 28 de Dezembro

Considerando que o sistema de arejamento do fundo da Lagoa das Furnas é uma medida cautelar para, numa 1.ª fase, lutar contra os danos causados pela eutrofização, provocada, essencialmente, pela actividade antrópica que se desenvolve nas regiões circundantes;

Considerando que o sistema de arejamento é o método que menos artificializa o ecossistema, isto é, actua no sentido da reposição de equilíbrios naturais, quebrados pelo processo de eutrofização;

Considerando, por outro lado, que a Lagoa das Furnas constitui um património natural de valor incalculável, que, para além de zona de lazer, por excelência, da população residente, funciona, do ponto de vista do desenvolvimento do turismo da Região, como um dos mais importantes pólos de atracção;

Considerando que, a Lagoa das Furnas integra o domínio público lacustre desta Região Autónoma, conforme o referido no n.º 2 do artigo 104.º do Estatuto Político-Administrativo;

Considerando que os trabalhos em curso na Lagoa das Furnas contribuem para a preservação do ambiente circundante, traduzindo-se na satisfação de uma necessidade de carácter colectivo;

Considerando, finalmente, que o tipo de sistema utilizado para o arejamento funciona com um compressor eléctrico, com potência nominal de 250 Kva, pelo que, dado o acima exposto, se justifica que o consumo respectivo beneficie da regalia de equiparação ao das pessoas colectivas de utilidade pública, consignado na alínea b) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

- 1 - Autorizar a Empresa de Electricidade dos Açores - EDA, EP, a aplicar aos consumos de energia eléctrica, utilizada na exploração da instalação de energia eléctrica que alimenta o sistema de arejamento do fundo da Lagoa das Furnas, o mesmo tarifário actualmente aplicável aos consumos de instituições reconhecidas como de utilidade pública.
- 2 - Conferir à presente resolução efeitos retroactivos, a partir de 25 de Abril do corrente ano, o que, para os devidos efeitos, será comunicado à referida empresa.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 7 de Dezembro de 1995. - O Presidente do Governo, *Alberto Romão Madrugada Costa*.

Resolução n.º 221/95

de 28 de Dezembro

Considerando os resultados do concurso público aberto para o efeito;

Considerando a concordância com as condições da Comissão que procedeu à análise das propostas, segundo os critérios de apreciação fixados no processo de concurso.

Assim, no uso da faculdade conferida pela alínea h) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

- 1 - Autorizar a adjudicação ao concorrente ERMOQUE - EMPREITEIROS, SA, da empreitada 2/95 de construção e beneficiação dos caminhos agrícolas CP4, CP6, CP7, CS15 e CS17 na Bacia Leiteira do Paúl Terceira, em regime de série de preços, pelo custo total de 135 378 790\$, ao qual acresce o IVA, à taxa de 13%, e com o prazo de execução de 176 dias.
- 2 - Autorizar a elaboração de minuta do respectivo contrato, para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.
- 3 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 7 de Dezembro de 1995. - O Presidente do Governo, *Alberto Romão Madrugada Costa*.

Resolução n.º 222/95

de 28 de Dezembro

Considerando que, pela Resolução n.º 200/92, de 17 de Setembro, o Governo autorizou a cedência à firma Eng.º Luís

Gomes Sucrs., Lda, de dezasseis parcelas de terreno, sitas à Urbanização Príncipe do Mónaco, em Ponta Delgada, destinadas à construção de blocos multifamiliares e moradias unifamiliares, em regime de custos controlados;

Considerando que a construção daqueles fogos se encontra adiantada, estando já em fase de comercialização;

Considerando que a entrega das habitações aos adquirentes está condicionada à execução das infraestruturas;

Considerando, por outro lado, que as obras de saneamento básico, a construção dos acessos e o abastecimento de energia, gás e telefone aos diversos blocos e moradias, está dependente da construção destes;

Considerando, finalmente, as negociações preliminares que a Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações levou a efeito com a cessionária das parcelas de terreno.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, e ainda com o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/88/A, de 28 de Março, bem como o artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/89/A, de 22 de Maio, e com a alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/95/A, de 6 de Fevereiro, o Governo resolve:

- 1 - Autorizar o ajuste directo à firma Eng.º Luís Gomes, Sucrs., Lda, da empreitada de execução das infraestruturas e arranjos exteriores necessários aos blocos habitacionais e moradias, construídos em regime de custos controlados, sitos à Avenida Príncipe do Mónaco, na cidade de Ponta Delgada.
- 2 - Autorizar a consignação antecipada da obra, sem prejuízo de posterior submissão do contrato a visto do Tribunal de Contas.
- 3 - Autorizar a elaboração da respectiva minuta do contrato, para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.
- 4 - Autorizar a celebração do contrato da empreitada de execução das infraestruturas e arranjos exteriores necessários aos blocos habitacionais e moradias, construídos em regime de custos controlados, sitos à Avenida Príncipe do Mónaco, em Ponta Delgada, pelo montante global de 63 593 064\$, incluindo o I.V.A., à taxa legal, e com o prazo de execução de 120 dias.
- 5 - Delegar na Directora Regional da Habitação os poderes necessários para outorgar no já citado contrato, em representação da Região Autónoma dos Açores.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 7 de Dezembro de 1995. - O Presidente do Governo, *Alberto Romão Madrugada Costa*.

Resolução n.º 223/95

de 28 de Dezembro

O Governo tem vindo a subsidiar o transporte marítimo de adubo para a Região Autónoma dos Açores, tendo em vista

assegurar condições para a prática de preços uniformes de venda ao público em todo o Arquipélago, bem como evitar a repercussão do custo do transporte no preço final.

Nos termos do n.º 2 da Resolução n.º 61/91, de 2 de Abril, a necessidade do apoio ao transporte de adubo, condições de atribuição e respectivo montante são definidos semestralmente.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e tendo em conta o disposto no n.º 2 da Resolução n.º 61/91, de 2 de Abril, o Governo resolve:

- 1 - Subsidiar, durante o primeiro semestre de 1996, os encargos relativos ao transporte marítimo de adubo para a Região Autónoma dos Açores, até ao montante correspondente às tabelas de fretes em carga convencional para as ilhas de São Miguel e Terceira, e, para as restantes ilhas, até ao montante correspondente às tabelas de fretes para o transporte em contentores.
- 2 - O subsídio referido no número anterior será suportado pelo orçamento privativo do Fundo Regional de Abastecimento, mediante a apresentação de documentos comprovativos das despesas, pelas empresas transportadoras.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 18 de Dezembro de 1995. - O Presidente do Governo, *Alberto Romão Madruaga da Costa*.

Resolução n.º 224/95

de 28 de Dezembro

O Decreto Legislativo Regional n.º 11/83/A, de 19 de Março, criou um sistema de apoio financeiro, destinado aos comerciantes que exercem a sua actividade em zonas rurais, que foi regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 43/83/A, de 10 de Setembro.

O cálculo dos apoios é feito com base num factor de conversão, fixado, anualmente, pelo Governo.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 43/83/A, de 10 de Setembro, o Governo resolve fixar em 3,5, para o ano de 1996, o factor de conversão da pontuação final, resultante da tabela anexa ao já citado Decreto Regulamentar Regional n.º 43/83/A.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 18 de Dezembro de 1995. - O Presidente do Governo, *Alberto Romão Madruaga da Costa*.

Resolução n.º 225/95

de 28 de Dezembro

Considerando a necessidade manifestada pela população, através da junta de freguesia, de dotar a freguesia da Lomba da Fazenda, concelho do Nordeste, de uma

infraestrutura que congregue a Capela Funerária e a Casa Mortuária, a câmara municipal requereu a cedência de quatro dos lotes que a Região possui disponíveis, do loteamento existente naquela freguesia;

Considerando que os lotes pretendidos, pela sua situação e dimensões, servem perfeitamente à finalidade proposta.

Assim, ao abrigo das alíneas h) e o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

- 1 - Autorizar a cedência da utilização, por tempo indeterminado e a título gratuito, à Câmara Municipal do Nordeste, dos lotes n.ºs 17 a 20 do loteamento da Região Autónoma dos Açores, sito à freguesia de Lomba da Fazenda no concelho do Nordeste.
- 2 - Autorizar a mencionada edilidade a proceder aos trabalhos de construção das pretendidas Capela Funerária e Casa Mortuária.
- 3 - Autorizar o Director Regional de Obras Públicas, da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ou quem ele designe, a representar a Região Autónoma dos Açores, na outorga do protocolo regulamentar da referida cedência.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 18 de Dezembro de 1995. - O Presidente do Governo, *Alberto Romão Madruaga da Costa*.

Resolução n.º 226/95

de 28 de Dezembro

Considerando que, pela Resolução n.º 172/88, de 23 de Agosto, foi declarada a utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno necessárias à construção das infraestruturas de transporte nas ilhas das Flores e Corvo;

Considerando que as instalações da Creche e Jardim de Infância "O GIRASSOL", em Santa Cruz das Flores, de que é titular o Centro de Bem Estar Social da Paróquia de Santa Cruz das Flores, foram abrangidas por tal declaração de utilidade pública;

Considerando, finalmente, que, no loteamento da Região, destinado ao realojamento dos desalojados em consequência daquela obra, foi prevista a criação de um lote destinado à construção das novas instalações da Creche e Jardim de Infância "O GIRASSOL", e que aquela instituição se encontra já em condições de dar início às obras.

Assim, ao abrigo das alíneas h) e o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo resolve:

- 1 - Autorizar a cedência da utilização, por tempo indeterminado e a título gratuito, ao Centro de Bem Estar Social da Paróquia de Santa Cruz das Flores, do lote n.º 27 da urbanização das Alfavacas, omissa na respectiva matriz predial, por se destinar a construção urbana, mas participado e descrito na Conservatória do Registo Predial, com o n.º 00635/Santa Cruz das Flores.

- 2 - Autorizar o Centro de Bem Estar Social da Paróquia de Santa Cruz das Flores a proceder aos trabalhos de construção das novas instalações da Creche e Jardim de Infância "O GIRASSOL".
- 3 - Autorizar o Director Regional de Obras Públicas, da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações, ou quem ele designe, a representar a Região Autónoma dos Açores, na outorga do protocolo regulamentador da referida cedência.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 18 de Dezembro de 1995. - O Presidente do Governo, *Alberto Romão Madruça da Costa*.

Resolução n.º 227/95

de 28 de Dezembro

Encontrando-se já elaborado e aprovado o projecto para a instalação de parte das infraestruturas físicas de abastecimento de água ao Perímetro de Ordenamento Agrário da Bacia Leiteira do Paúl, criado pela Portaria n.º 17/92, de 30 de Abril.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/89/A, de 22 de Maio, o Governo resolve:

- 1 - Autorizar a abertura de um concurso público para a arrematação da empreitada de execução da 2.ª parte das obras da 2.ª fase do Projecto Integrado de Abastecimento de Água à ilha Terceira, com o preço base de 357 000 contos e o prazo de execução de 196 dias.
- 2 - A presente resolução entra imediatamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 18 de Dezembro de 1995. - O Presidente do Governo, *Alberto Romão Madruça da Costa*.

Resolução n.º 228/95

de 28 de Dezembro

Considerando que a Resolução n.º 102/95, de 29 de Junho, determinou a afectação de um conjunto de receitas ao Fundo Regional dos Transportes, designadamente, receitas relacionadas com a aplicação do Código da Estrada, que foi profundamente reformulado, através do Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio;

Considerando que o regime contemplado no actual Código da Estrada alterou a natureza jurídica das infracções às respectivas normas, bem como às constantes dos seus regulamentos e demais legislação complementar, que agora têm, na generalidade, natureza contraordenacional ou, excepcionalmente, criminal;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 138/89, de 28 de Abril, manda repartir entre o Estado (Região Autónoma dos Açores, por força da alínea b) do artigo 95.º do seu Estatuto Político-Administrativo) e outras entidades com atribuições e competências na área dos transportes e circulação rodoviária, as receitas resultantes das infracções ao Código da Estrada, seus regulamentos e demais legislação complementar, sobre trânsito e actividade transportadora;

Considerando, por outro lado, que, entre a administração estadual e a administração regional autónoma, existe uma diferente composição orgânica, neste domínio, como noutros;

Considerando que o Fundo Regional dos Transportes tem atribuições nesta matéria e que a Resolução n.º 102/95, de 29 de Junho, determinando um conjunto de receitas a reverter para aquele organismo autónomo, é omissa quanto a estas receitas;

Considerando, ainda, que importa rever o regime estipulado na Portaria n.º 31/92, de 9 de Junho, por o mesmo ter ficado desajustado, face à actual natureza contraordenacional das infracções em causa;

Considerando por último, que a alínea h) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/90/A, de 16 de Maio, atribui ao Fundo Regional dos Transportes as verbas que lhe forem destinadas pelo Governo, ou por outras entidades públicas.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 95.º e no artigo 96.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas g) e o) do artigo 56.º e pelo artigo 73.º, ambos daquele Estatuto, o Governo resolve:

- 1 - Passa a constituir receita do Fundo Regional dos Transportes uma parte das coimas e multas aplicadas por infracção às disposições do Código da Estrada, seus regulamentos e demais legislação complementar, sobre trânsito e actividade transportadora.
- 2 - A parte referida no número anterior será fixada em percentagem, por Portaria Conjunta da Secretária Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública e do Secretário Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações.
- 3 - A Portaria mencionada no número anterior deverá, igualmente, determinar, em percentagem, a parte das receitas a entregar às forças de segurança, intervenientes no território da Região Autónoma dos Açores.
- 4 - O disposto na presente resolução produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 1996.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 18 de Dezembro de 1996. - O Presidente do Governo, *Alberto Romão Madruça da Costa*.

Resolução n.º 229/95

de 28 de Dezembro

A execução do PROFORME - Programa de Formação para o Emprego, criado pela Resolução n.º 149/94, de 9 de De-

zembro, e regulamentado pela Portaria n.º 1/95, de 12 de Janeiro, no seu primeiro ano de vigência - em que já foram aprovados projectos que envolvem a criação de 390 empregos estáveis - criou condições que permitem rever o âmbito de aplicação das Medidas Especiais de Fomento do Emprego (MEFE), no tocante à possibilidade das empresas privadas apresentarem projectos de ocupação de desempregados.

Com efeito, estando ao dispor das empresas privadas um programa de apoio à criação de emprego estável, a possibilidade de, em alternativa, poderem recorrer a programas de ocupação, pode criar distorções no mercado laboral, que importa prevenir.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 4 do artigo 2.º e no artigo 19.º do Decreto Regional n.º 16/82/A, de 9 de Agosto, e tendo em conta o disposto no artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/88/A, de 11 de Março, o Governo resolve:

1 - O n.º 4 da Resolução n.º 125/93, de 11 de Novembro, passa a ter a seguinte redacção:

4 - Podem apresentar projectos para apoio, no âmbito do programa, entidades públicas ou privadas, de acordo com a seguinte ordem de preferência:

- a) Instituições Particulares de Solidariedade Social;
- b) Associações;
- c) Autarquias Locais;
- d) Serviços e organismos da Administração Pública;
- e) Cooperativas;
- f) Empresas públicas.

2 - A presente resolução entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1996.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 18 de Dezembro de 1995. - O Presidente do Governo, *Alberto Romão Madruga da Costa*.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Normativo n.º 293/95

de 28 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/95/A de 6 de Fevereiro, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública:

D	C	D	S																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																						</
---	---	---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----

D E P. P. U. U.	C A I D	S C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
04				DIRECÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00				REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01				PESSOAL DOS QUADROS		7 350
01.01.03				PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		1 750
01.01.05				PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		500
01.01.10				SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		500
01.01.11				SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		1 500
01.02.00				ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
01.02.04				AJUDAS DE CUSTO		750
01.02.05				OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		200
03				SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
04				DIRECÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.02.00				ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
01.02.05				OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
01.03.00				ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%		600
01.03.01				SEGURANÇA SOCIAL:		
01.03.02				ENCARGOS COM A SAÚDE	28 000	
01.03.03				ABONO DE FAMÍLIA		500
01.03.04				PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		400
01.03.05				CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		750
02.00.00				ACIDENTES EM SERVIÇO		146
02.02.00				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.02.05				BENS NÃO DURADOUROS:		
02.02.06				ROUPAS E CALÇADO	30	
02.03.00				CONSUMOS DE SECRETARIA		229
02.03.02				AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
02.03.03				CONSERVAÇÃO DE BENS	150	
02.03.06				LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	200	
02.03.07				COMUNICAÇÕES	270	
02.03.10				TRANSPORTES		575
04.00.00				OUTROS SERVIÇOS		400
04.01.00				TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:		
04.01.03				ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
				SERVIÇOS AUTÓNOMOS		12 500
06				INSPECÇÃO REGIONAL		
01				CENTRO COMUM DA INSPECÇÃO REGIONAL		
01.00.00				DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.02.00				ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
01.02.04				AJUDAS DE CUSTO		100
02.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.03.00				AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
02.03.10				OUTROS SERVIÇOS	100	
07.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
07.01.00				INVESTIMENTOS:		
07.01.07				MATERIAL DE INFORMÁTICA	80	
07.01.08				MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		80
40				DESPESAS DO PLANO		
28				ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E LOCAL		
01				MODERNIZAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS		
04.00.00				TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:		
04.01.00				ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
04.01.02				FUNDOS AUTÓNOMOS		3 000
03				SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
40				DESPESAS DO PLANO		
28				ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E LOCAL		
01				MODERNIZAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS		
11.00.00				OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
11.02.00				DIVERSAS	3 000	
29				PLANEAMENTO, FINANÇAS E ESTATÍSTICA		
03				ESTATÍSTICA		
06.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
06.03.00				DIVERSAS	3 500	
11.00.00				OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
11.02.00				DIVERSAS		3 500
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 140					37 600	37 600

4 de Dezembro de 1995. - A Secretária Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

Despacho Normativo n.º 294/95

de 28 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/95/A de 6 de Fevereiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia:

D C D S E A I D C.E. N/A P. P. V. U.		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
04		SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE EMPREGO COMERCIO INDUSTRIA E ENERGIA		
01		GABINETE DO SECRETARIO		
01		CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	4 500	650
	01.01.02	PESSOAL ALEM DOS QUADROS		300
	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		800
	01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		350
	01.01.08	REPRESENTAÇÃO		
	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	280	
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS	250	
	01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	500	
	02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA	300	
	02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	200	
	02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS		300
	02.03.04	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA		200
	02.03.06	COMUNICAÇÕES	400	
	02.03.08	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		500
	02.03.10	OUTROS SERVIÇOS	500	
	07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00	INVESTIMENTOS:		
	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		500
02		SERVIÇOS DE ILHA		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	PESSOAL DOS QUADROS	1 320	
	01.01.03	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		100
	01.01.04	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA	310	
	01.01.07	GRATIFICAÇÕES	350	
	01.01.11	SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	300	
	01.02.00	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02	HORAS EXTRAORDINARIAS		50
	01.02.04	AJUDAS DE CUSTO		200
	01.02.05	OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		50
	01.03.00	SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.03	PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		50
	02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00	BENS DURADOUROS:		
	02.01.03	MATERIAL DE SECRETARIA		75
04		SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE EMPREGO COMERCIO INDUSTRIA E ENERGIA		
01		GABINETE DO SECRETARIO		
02		SERVIÇOS DE ILHA		
	02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00	BENS DURADOUROS:		
	02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS		100
	02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA		50
	02.02.08	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		190
	02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		100
	02.03.02	CONSERVAÇÃO DE BENS		190
	02.03.06	COMUNICAÇÕES	100	
	02.03.07	TRANSPORTES	150	
	02.03.08	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		150
	07.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00	INVESTIMENTOS:		
	07.01.07	MATERIAL DE INFORMÁTICA		1 100
	07.01.08	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		1 000
03		CENTRO REGIONAL DE APOIO AO ARTESANATO		
	01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.10	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		190
	02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00	BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.06	CONSUMOS DE SECRETARIA		400
	02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.07	TRANSPORTES		600
	02.03.10	OUTROS SERVIÇOS		1 265
02		DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE		

D C D S E A I D C.E. N/A P. P. U. U.			DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		100
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02		HORAS EXTRAORDINÁRIAS	100	
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00		BENS DURADOUROS:		
	02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS		150
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.06		COMUNICAÇÕES	150	
04			SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE EMPREGO COMERCIO INDUSTRIA E ENERGIA		
03			DIRECÇÃO REGIONAL DO EMPREGO		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO EMPREGO		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	1 300	1 300
	01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		
	01.01.04		PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA	350	400
	01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		500
	01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02		HORAS EXTRAORDINÁRIAS	100	
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
		A	ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%		100
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02		ABONO DE FAMILIA	50	
	01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		230
	01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		500
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00		BENS DURADOUROS:		
	02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS		30
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.05		ROUPAS E CALÇADO	10	
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		40
	02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS	100	
	02.03.06		COMUNICAÇÕES	900	
	02.03.07		TRANSPORTES	270	
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	420	
02			CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS AÇORES		
	06.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00		DIVERSAS		
		A	CURSO DE FORMAÇÃO - ESTÁGIO		545
03			DIRECÇÃO SERVIÇOS DO TRABALHO		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	150	
	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	30	
	01.01.07		GRATIFICAÇÕES	170	
	01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	110	
	01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	130	
04			SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE EMPREGO COMERCIO INDUSTRIA E ENERGIA		
03			DIRECÇÃO REGIONAL DO EMPREGO		
03			DIRECÇÃO SERVIÇOS DO TRABALHO		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02		HORAS EXTRAORDINÁRIAS	50	
	01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
		A	ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%	5	
	01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		200
	02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00		BENS DURADOUROS:		
	02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		80
	02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		70
	02.02.05		ROUPAS E CALÇADO		170
	02.02.06		CONSUMOS DE SECRETARIA	200	
	02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	50	
	02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.02		CONSERVAÇÃO DE BENS	70	
	02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	100	
04			DIRECÇÃO REGIONAL DO COMERCIO, INDUSTRIA E ENERGIA		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO COMERCIO, INDUSTRIA E ENERGIA		
	01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		350
	01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		260
	01.01.03		PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		500
	01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		800
	01.01.07		GRATIFICAÇÕES		950
	01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		700
	01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		

D C D S E A I D P. P. U. U.			C.E. N/A		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES (I)	ANULAÇÕES
	01.02.02				HORAS EXTRAORDINARIAS		250
	01.02.04				AJUDAS DE CUSTO	860	
	01.02.05				OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		400
	01.03.00				SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.03				PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES		100
	02.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.00				BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.06				CONSUMOS DE SECRETARIA	400	
	02.02.08				OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		100
	02.03.00				AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.02				CONSERVAÇÃO DE BENS	300	
04					SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE EMPREGO COMERCIO INDUSTRIA E ENERGIA		
04					DIRECÇÃO REGIONAL DO COMERCIO, INDUSTRIA E ENERGIA		
01					CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DO COMERCIO, INDUSTRIA E ENERGIA		
	02.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00				AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.06				COMUNICAÇÕES	200	
	02.03.07				TRANSPORTES	800	
	02.03.10				OUTROS SERVIÇOS	750	
40					DESPESAS DO PLANO		
05					DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL		
01					PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO		
	05.00.00				SUBSIDIOS:		
	05.01.00				SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
	05.01.02				EMPRESAS PRIVADAS	40 000	
	06.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00				DIVERSAS	45 000	
02					INFRA-ESTRUTURAS		
	08.00.00				TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
	08.02.00				ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS:		
	08.02.05				ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTONOMAS		
					CAMARAS MUNICIPAIS		85 000
07					MODERNIZAÇÃO DO COMERCIO E SERVIÇOS		
01					APOIOS FINANCEIROS		
	04.00.00				TRANSFERENCIAS CORRENTES:		
	04.02.00				ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
	04.02.01				INSTITUIÇÕES PARTICULARES	200	
	05.00.00				SUBSIDIOS:		
	05.01.00				SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
	05.01.02				EMPRESAS PRIVADAS		800
	06.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00				DIVERSAS	600	
11					TRABALHO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
01					FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
	06.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00				DIVERSAS		6 000
04					SECRETARIA REGIONAL DA JUVENTUDE EMPREGO COMERCIO INDUSTRIA E ENERGIA		
40					DESPESAS DO PLANO		
11					TRABALHO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
01					FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
	07.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00				INVESTIMENTOS:		
	07.01.07				MATERIAL DE INFORMATICA	4 000	
02					INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTO		
	07.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00				INVESTIMENTOS:		
	07.01.08				MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	2 000	
12					JUVENTUDE		
01					CONSTRUÇÃO DE Pousadas JUVENTUDE		
	06.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00				DIVERSAS		1 000
	07.00.00				AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00				INVESTIMENTOS:		
	07.01.03				EDIFICIOS	5 000	
	07.01.08				MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		3 100
02					APOIO A JOVENS EMPRESARIOS		
	06.00.00				OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00				DIVERSAS		1 400
	08.00.00				TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
	08.06.00				FAMILIAS:		
	08.06.01				EMPRESAS INDIVIDUAIS		1 000
03					APOIO A HABITAÇÃO PARA JOVENS		

[illegible]

4 de Dezembro de 1995. - A Secretária Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

Despacho Normativo n.º 295/95

de 28 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/95/A de 6 de Fevereiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Cultura:

= D C D S =		= REFORÇOS	
= E A I D C.E. N/A =		= ANULAÇÕES	
= P. P. U. U. =		= INSCRIÇÕES (I)	
=====			
05	SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
01	GABINETE DO SECRETARIO		
01	CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
02.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.01.00	BENS DURADOUROS:		
02.01.05	OUTROS BENS DURADOUROS		200
02.03.00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
02.03.03	LOCAÇÃO DE EDIFICIOS		150
02.03.06	COMUNICAÇÕES		
04.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES:		
04.01.00	ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS:		
04.01.03	SERVIÇOS AUTONOMOS	I	3 000
08.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
08.02.00	ADMINISTRAÇÕES PUBLICAS:		
08.02.03	SERVIÇOS AUTONOMOS		3 000
02	DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
01	CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO		
01.00.00	DESPESAS COM O PESSOAL:		
01.01.00	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.05	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		1 150

D C D S E A I D P. P. U. U.			Ç.E. N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES (I)	ANULAÇÕES
				01.01.10 = SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		1 000
				01.01.11 = SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	1 450	
				01.03.00 = SEGURANÇA SOCIAL:		
				01.03.04 = CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	700	
				04.00.00 = TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:		
				04.01.00 = ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
				04.01.02 = FUNDOS AUTONOMOS		80 000
				04.01.02 = FUNDOS AUTONOMOS		
			A	FUNDO REGIONAL DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR	80 000	
04				DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
				02.00.00 = AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.02.00 = BENS NÃO DURADOUROS:		
				02.02.08 = OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		300
				02.03.00 = AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
				02.03.06 = COMUNICAÇÕES		500
				02.03.07 = TRANSPORTES	300	
				02.03.10 = OUTROS SERVIÇOS	500	
04				BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DA HORTA		
				01.00.00 = DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00 = REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.01 = PESSOAL DOS QUADROS	170	
05				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
04				DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
04				BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO DA HORTA		
				01.00.00 = DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00 = REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.10 = SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		35
				01.01.11 = SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	72	
				01.02.00 = ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
				01.02.04 = AJUDAS DE CUSTO	30	
				01.02.05 = OUTROS ABONOS EM NUMERÁRIO OU ESPÉCIE		
			A	ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%		30
				01.03.00 = SEGURANÇA SOCIAL:		
				01.03.02 = ABONO DE FAMÍLIA		15
				01.03.04 = CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	120	
				02.00.00 = AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.02.00 = BENS NÃO DURADOUROS:		
				02.02.05 = ROUPAS E CALÇADO		45
				02.02.06 = CONSUMOS DE SECRETARIA	105	
				02.03.00 = AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
				02.03.06 = COMUNICAÇÕES		50
				02.03.07 = TRANSPORTES	35	
				02.03.10 = OUTROS SERVIÇOS	150	
06				MUSEU DE ANGRA DO HEROÍSMO		
				01.00.00 = DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.03.00 = SEGURANÇA SOCIAL:		
				01.03.04 = CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	182	
				02.00.00 = AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.03.01 = ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	120	
07				MUSEU DA HORTA		
				01.00.00 = DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00 = REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.01 = PESSOAL DOS QUADROS		190
				01.01.11 = SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		200
				01.03.00 = SEGURANÇA SOCIAL:		
				01.03.04 = CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		117
				02.00.00 = AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.02.00 = BENS NÃO DURADOUROS:		
				02.02.06 = CONSUMOS DE SECRETARIA		60
				02.02.08 = OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	280	
				02.03.00 = AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
				02.03.10 = OUTROS SERVIÇOS		220
05				SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
04				DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
08				CASA DA CULTURA DE PONTA DELGADA		
				01.00.00 = DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00 = REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.02 = PESSOAL ALÉM DOS QUADROS		302
10				CASA DA CULTURA DA HORTA		
				01.00.00 = DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00 = REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.10 = SUBSIDIO DE REFEIÇÃO	15	
				01.02.00 = ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
				01.02.04 = AJUDAS DE CUSTO		15
11				MUSEU DA GRACIOSA		
				01.00.00 = DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00 = REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.11 = SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		50

Despacho Normativo n.º 297/95

de 28 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/95/A de 6 de Fevereiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas:

D C D S E A I D C.E. N/A P. P. U. U.			DESIGNAÇÕES	REFORÇOS INSCRIÇÕES (1)	ANULAÇÕES
07			SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS		
01			GABINETE DO SECRETARIO		
01			CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
01.00.00			DESpesas com o pessoal:		
01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS		107
01.01.04			PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU DE AVENÇA	137	
02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.02.00			BENS NÃO DURADOUROS:		
02.02.05			ROUPAS E CALÇADO		271
02.02.06			CONSUMOS DE SECRETARIA		200
02.02.07			MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		100
02.02.08			OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		350
02.03.00			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
02.03.02			CONSERVAÇÃO DE BENS		200
02.03.09			SEGUROS		83
02.03.10			OUTROS SERVIÇOS	1 204	
07.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
07.01.00			INVESTIMENTOS:		
07.01.07			MATERIAL DE INFORMÁTICA		
07.01.08			MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	2 690	2 690
02			DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
01			CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
01.00.00			DESpesas com o pessoal:		
01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS		255
01.01.03			PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		188
01.01.10			SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		34
01.01.11			SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		10
01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
01.02.02			HORAS EXTRAORDINARIAS	200	
01.02.05			OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		
01.03.00	A		ADICIONAL A REMUNERAÇÃO DE 2%		3
01.03.01			SEGURANÇA SOCIAL:		
01.03.04			ENCARGOS COM A SAUDE		40
01.03.04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		15
02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.02.00			BENS NÃO DURADOUROS:		
02.02.07			MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		50
02.03.00			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
02.03.06			COMUNICAÇÕES	417	
02			DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE SANIDADE ANIMAL HIGIENE PUBLICA VETERINARIA		
01.00.00			DESpesas com o pessoal:		
01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
01.01.10			SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		100
07			SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS		
02			DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
02			DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE SANIDADE ANIMAL HIGIENE PUBLICA VETERINARIA		
01.00.00			DESpesas com o pessoal:		
01.03.00			SEGURANÇA SOCIAL:		
01.03.04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	100	
02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.02.00			BENS NÃO DURADOUROS:		
02.02.05			ROUPAS E CALÇADO		3
02.02.07			MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		7
02.02.08			OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	207	
02.03.00			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
02.03.01			ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		100
02.03.02			CONSERVAÇÃO DE BENS		19
02.03.10			OUTROS SERVIÇOS		78
03			DIRECÇÃO SERVIÇOS DE PROTECÇÃO PRODUÇÃO AGRICOLA		
02.00.00			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
02.02.00			BENS NÃO DURADOUROS:		
02.02.02			COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		5
02.02.05			ROUPAS E CALÇADO		9
02.02.08			OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		27
02.03.00			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
02.03.01			ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		15
02.03.06			COMUNICAÇÕES	111	
02.03.07			TRANSPORTES		29
02.03.10			OUTROS SERVIÇOS		26

D E P.	C A P.	D I V.	S U B.	C.E.	N/A	DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
P.	P.	U.	U.				INSCRIÇÕES(I)	
04						SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DE S. MIGUEL		
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.01.00		BENS DURADOUROS:		
				02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	170	
				02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
				02.03.09		SEGUROS		170
05						SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DA TERCEIRA		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS	50	
				01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS		1
				01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		395
				01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		4
07						SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS		
02						DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
05						SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DA TERCEIRA		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
				01.02.04		AJUDAS DE CUSTO		100
				01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		10
				01.02.05	A	ADICIONAL À REMUNERAÇÃO DE 2%		
				01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
				01.03.02		ABONO DE FAMÍLIA		30
				01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	46	
				01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	50	
				01.03.05		ACIDENTES EM SERVIÇO		50
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.01.00		BENS DURADOUROS:		
				02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		50
				02.01.04		MATERIAL DE CULTURA	20	
				02.01.05		OUTROS BENS DURADOUROS	65	
				02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
				02.02.05		ROUPAS E CALÇADO		50
				02.02.07		MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		50
				02.02.08		OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	105	
				02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
				02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	450	
07						SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DE STA. MARIA		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.02		PESSOAL ALEM DOS QUADROS	1 000	
				01.01.05		PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		1 300
				01.01.06		PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO	400	
				01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		400
				01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		1 000
				01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
				01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		50
				01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
				01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	50	
				01.03.04		CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	1 300	
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.01.00		BENS DURADOUROS:		
				02.01.03		MATERIAL DE SECRETARIA		48
				02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
				02.03.01		ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES	48	
08						SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DE SÃO JORGE		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.01		PESSOAL DOS QUADROS		190
07						SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS		
02						DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO		
08						SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DE SÃO JORGE		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.10		SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		50
				01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
				01.02.05		OUTROS ABONOS EM NUMERARIO OU ESPECIE		20
				01.02.05	A	ADICIONAL À REMUNERAÇÃO DE 2%		
				01.03.00		SEGURANÇA SOCIAL:		
				01.03.03		PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES	50	
				02.00.00		AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
				02.02.00		BENS NÃO DURADOUROS:		
				02.02.02		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		300
				02.03.00		AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
				02.03.07		TRANSPORTES	260	
				02.03.10		OUTROS SERVIÇOS	250	
10						SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO DO PICO		
				01.00.00		DESPESAS COM O PESSOAL:		
				01.01.00		REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
				01.01.11		SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		900
				01.02.00		ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
				01.02.04		AJUDAS DE CUSTO	900	

D C D S			DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	
E A I D	C.E.	N/A		INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
P. P. U. U.					
	02.00.00	=	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.02.06	=	CONSUMOS DE SECRETARIA		30
	02.03.00	=	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.06	=	COMUNICAÇÕES	67	
	02.03.07	=	TRANSPORTES		14
	02.03.09	=	SEGUROS		23
	07.00.00	=	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL:		
	07.01.00	=	INVESTIMENTOS:		
	07.01.07	=	MATERIAL DE INFORMÁTICA		97
	07.01.08	=	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	97	
11		=	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DAS FLORES		
	01.00.00	=	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00	=	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01	=	PESSOAL DOS QUADROS		25
	01.01.03	=	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	I 15	
	01.01.10	=	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO	10	
	01.02.00	=	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02	=	HORAS EXTRAORDINÁRIAS	140	
07		=	SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
02		=	DIRECÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO		
11		=	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DAS FLORES		
	01.00.00	=	DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.02.00	=	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.04	=	AJUDAS DE CUSTO		308
	02.00.00	=	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.03.00	=	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:		
	02.03.06	=	COMUNICAÇÕES		50
	02.03.07	=	TRANSPORTES	94	
	02.03.10	=	OUTROS SERVIÇOS	124	
03		=	DIRECÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS FLORESTAIS		
02		=	DIRECÇÃO DE SERVIÇOS FLORESTAIS DE PONTA DELGADA		
	02.00.00	=	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES:		
	02.01.00	=	BENS DURADOUROS:		
	02.01.03	=	MATERIAL DE SECRETARIA		13
	02.02.00	=	BENS NÃO DURADOUROS:		
	02.02.06	=	CONSUMOS DE SECRETARIA	59	
	02.02.07	=	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		46
40		=	DESPESAS DO PLANO		
01		=	AGRICULTURA		
01		=	ORDENAMENTO AGRÁRIO		
	06.00.00	=	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00	=	DIVERSAS	7 000	
	11.00.00	=	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00	=	DIVERSAS		7 000
08		=	FLORESTAS		
	06.00.00	=	OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00	=	DIVERSAS	1 000	
	11.00.00	=	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
	11.02.00	=	DIVERSAS		1 000
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 139				18 876	16 876

4 de Dezembro de 1995. - A Secretária Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

Despacho Normativo n.º 298/95

de 28 de Dezembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/95/A de 6 de Fevereiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Habitação, Obras Públicas, Transportes e Comunicações:

D C D S			DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	
E A I D	C.E.	N/A		INSCRIÇÕES(I)	ANULAÇÕES
P. P. U. U.					
09		=	SEC.REG. HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. COMÚN.		
01		=	GABINETE DO SECRETARIO		

D C D S		C.E. N/A		DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	ANULAÇÕES
E A I D					INSCRIÇÕES (I)	
P. P. U. U.						
01				CENTRO COMUM DO GABINETE DO SECRETARIO		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS	1 950	
	01.01.08			REPRESENTAÇÃO	20	
	01.01.10			SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		200
	01.03.00			SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02			ABONO DE FAMILIA	6	
	01.03.04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	174	
05				DELEGAÇÃO DE SÃO JORGE		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS		1 850
	01.01.03			PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		200
02				DIRECÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO		
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS		50
	01.03.00			SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02			ABONO DE FAMILIA	50	
03				DIRECÇÃO REGIONAL DE ORDENAMENTO URBANÍSTICO		
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ORDENAMENTO URBANÍSTICO		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS	60	
	01.01.03			PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	60	
	01.01.11			SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		275
	01.03.00			SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	155	
04				DIR.REG.DE INFRAESTRUTURAS PORTUÁRIAS E AEROPORTUÁRIAS		
01				C.C. DIR. REG. DE INFRAESTRUTURAS PORTUÁRIAS E AEROPORTUÁRIAS		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.10			SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		50
09				SEC.REG. HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. COMUN.		
04				DIR.REG.DE INFRAESTRUTURAS PORTUÁRIAS E AEROPORTUÁRIAS		
01				C.C. DIR. REG. DE INFRAESTRUTURAS PORTUÁRIAS E AEROPORTUÁRIAS		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.03.00			SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02			ABONO DE FAMILIA	50	
05				DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS		
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.10			SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		3 360
	01.01.11			SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL	180	
	01.03.00			SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.02			ABONO DE FAMILIA	180	
	01.03.04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	3 000	
06				DIRECÇÃO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS		
01				CENTRO COMUM DA DIRECÇÃO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS COLECTIVOS		
	01.00.00			DESPESAS COM O PESSOAL:		
	01.01.00			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES:		
	01.01.01			PESSOAL DOS QUADROS	1 700	
	01.01.03			PESSOAL CONTRATADO A PRAZO		250
	01.01.05			PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO	50	
	01.01.10			SUBSIDIO DE REFEIÇÃO		200
	01.01.11			SUBSIDIOS DE FERIAS E DE NATAL		800
	01.02.00			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS:		
	01.02.02			HORAS EXTRAORDINARIAS		700
	01.03.00			SEGURANÇA SOCIAL:		
	01.03.04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	200	
40				DESPESAS DO PLANO		
16				APOIO AOS TRANSPORTES		
01				TRANSPORTES AÉREOS		
	05.00.00			SUBSIDIOS:		
	05.01.00			SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
	05.01.01			EMPRESAS PÚBLICAS, EQUIPARADAS OU PARTICIPADAS		4 000
	06.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
	06.03.00			DIVERSAS	4 000	
09				SEC.REG. HABITAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. COMUN.		
40				DESPESAS DO PLANO		

D C D S			DESIGNAÇÕES	REFORÇOS	
E A I D	C.E.	N/A		INSCRIÇÕES I	ANULAÇÕES
P. P. U. U.					
16			APOIO AOS TRANSPORTES		
02			TRANSPORTES MARÍTIMOS		
06.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
06.03.00			DIVERSAS		5 000
11.00.00			OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
11.02.00			DIVERSAS		5 200
03			TRANSPORTES TERRESTRES		
05.00.00			SUBSIDIOS:		
05.01.00			SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS:		
05.01.02			EMPRESAS PRIVADAS	5 000	
08.00.00			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
08.01.02			EMPRESAS PRIVADAS	3 200	
21			HABITAÇÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO		
01			APOIO À CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO PRÓPRIA		
06.00.00			OUTRAS DESPESAS CORRENTES:		
06.03.00			DIVERSAS		8 000
08.00.00			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
08.03.00			ADMINISTRAÇÕES PRIVADAS:		
08.03.01			INSTITUIÇÕES PARTICULARES		5 760
11.00.00			OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
11.02.00			DIVERSAS		76 220
02			RECUPERAÇÃO DO PARQUE HABITACIONAL E REALOJAMENTO		
08.00.00			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
08.02.00			ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS:		
08.02.05			ADMINISTRAÇÃO LOCAL - REGIÕES AUTÓNOMAS		
11.00.00			OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL:		
11.02.00			DIVERSAS	120 000	42 000
03			SAFIN		
08.00.00			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL:		
08.06.00			FAMÍLIAS:		
08.06.02			PARTICULARES	12 000	
TOTAL DA ALTERAÇÃO NR. 137				150 125	50 180

4 de Dezembro de 1995. - A Secretária Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida ao Gabinete do Subsecretário Regional da Comunicação Social, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

Informações imediatas estão disponíveis através do telefone n.º (096)629366.

Para o envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º (096)629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I ou II séries	6000\$00
I e II séries	10500\$00
III ou IV séries	4000\$00
Preço por página	20\$00
Preço por linha	140\$00
Preço total das quatro séries	18 500\$00

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de 140\$00 por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar na Secção de Apoio do *Jornal Oficial*, Palácio da Conceição, 9500 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 11873853.30.1

PREÇO DESTE NÚMERO - 480\$00 (IVA incluído)
